



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

**LEI Nº 798/2017**

**DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Acrescenta o Parágrafo Único no artigo 1º da Lei nº 793/2017 – que cria a obrigatoriedade em usar o Brasão do Município de Itapiúna em documentos oficiais emitidos pela Prefeitura e Câmara Municipal de Itapiúna, na forma que indica e dá outras providências.**

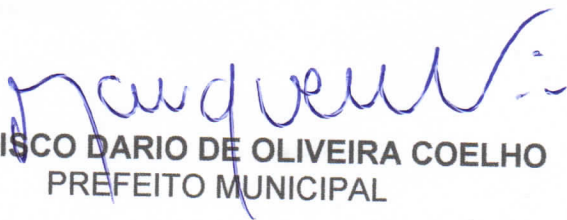
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a obrigatoriedade em usar o Brasão do Município de Itapiúna em documentos oficiais emitidos pela Prefeitura Municipal (órgãos direto e indireto) e a Câmara Municipal de Itapiúna.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Proíbe-se terminantemente o uso de emblemas, logomarcas ou algo ademeado que vise a divulgação ou promoção pessoal de autoridades ou servidores em documentos públicos oficiais, tais como: Leis, Emendas, Decretos, Resoluções, Portarias, Declarações, Pareceres, Projetos de Leis, Laudos Técnicos, bem como qualquer outra ferramenta de documentos emitido por órgãos da Esfera Pública Municipal de Itapiúna/CE.

**Art. 2º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 793/2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, em 06 de fevereiro de 2017.

  
**FRANCISCO DARIO DE OLIVEIRA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL